



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Rua Francisco Xavier da Mota - n° 110 – Bairro Centro - Casimiro de Abreu  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## RELATÓRIO DE VISTORIA

01-DATA DE VISTORIA: <b>01/08/2023</b>	02-ATIVIDADE: <b>Ligação de Energia Elétrica</b>
03-TÉCNICO/FORMAÇÃO: <b>MARCELO FERREIRA FARIA LETÍCIA SCHUAWER BENEVENUTO</b>	
04-RAZÃO SOCIAL/NOME: <b>L L Gaspar Construções e Reformas LTDA</b>	05-CNPJ/CPF: <b>22.223.078/0001-78</b>
06-ENDEREÇO <b>Estrada do Ribeirão, KM 1,5, Ribeirão, Casimiro de Abreu - RJ.</b>	
07-COORDENADAS GEOGRÁFICAS: <b>22°29'1.67"S; 42°13'16.55"O</b>	08-N° FUNCIONÁRIOS: -----
09-CONTATO/CARGO: <b>Luiz Henrique Gaspar Filho</b>	10-TELEFONE:

### 11-DESCRIÇÃO OU MOTIVO

**Visita técnica realizada para verificar regularidade ambiental de residência localizada em propriedade rural para emissão de Autorização Ambiental de ligação de energia elétrica, sendo gerado o protocolo 6.080/2023.**

### 12-CARACTERIZAÇÃO DA AREA OU EMPREENDIMENTO

**Foi realizada a vistoria no local sendo constatado um terreno sem nenhuma edificação, com um corpo hídrico na lateral em que o requerente se declarou ciente de se tratar de Área de Preservação Permanente a faixa de 30 metros da margem, ao longo do corpo hídrico retificado. Assim, com exceção desta faixa de Área de Preservação Permanente (Lei 12651/2012) há local para instalar residência sem afetar a APP, estando o mesmo localizando na APA da Bacia do Rio São João - Unidade de Conservação de Usos Sustentável.**

### 13-CONCLUSÃO

**Foi constatado que, quanto aos aspectos ambientais, o imóvel está apto a receber energia elétrica.**

**Casimiro de Abreu, em 16/08/2023**

**MARCELO FERREIRA FARIA**  
Diretor de Fiscalização Ambiental  
Matrícula 11.085

**LETÍCIA SCHUAWER BENEVENUTO**  
Assistente 2  
Matrícula 15.285

## ANEXO - FIGURAS

### (A) IMAGEM DE SATÉLITE



**FIGURA 01:** Localização do lote.

### (A) VISTA DA APP



### (B) VISTA DA ÁREA



**FIGURA 02:** Registro da Vistoria.